



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma virtual, a **335ª** (trecentésima trigésima quinta) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os(as) Diretores(as): **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e o Chefe de Gabinete, Benhur Borba Freitas. Adicionalmente fizeram-se presentes os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva. Ato contínuo o Diretor Presidente iniciou a reunião extraordinária em atendimento à solicitação do Diretor-Executivo da Dirab, após consultados os demais Diretores. De início o Diretor-Executivo da Dirab explicou que o Termo Aditivo n.º 1 refere-se à entrega das cestas de alimentos para o estado de Roraima. A proposta em tela irá operacionalizar as entregas para a FUNAI. Na sequência o Diretor realizou a leitura do voto. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Dirab n.º 63/2024. O Documento:** Processo SEI n.º 21200.002151/2024-00 **Assunto:** Autorização para formalização do Termo Aditivo n.º 1 (SEI n.º 39030051) ao Plano de Trabalho n.º 6/2024 (SEI n.º 35830187), formalizado entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA). **Relato:** Trata-se do Plano de Trabalho n.º 6/2024, formalizado entre a Conab e o MDS, em 11/6/2024 (SEI n.º 35830187), visando à aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos a indígenas da Terra Indígena Yanomami, nos estados do Amazonas e de Roraima, no contexto da ADA. O Plano de Trabalho previa o valor total de **R\$27.225.999,07** à Conab, para a aquisição de cestas de alimentos entre junho e dezembro de 2024, e sua disponibilização entre junho de 2024 e julho de 2025. Para tanto, o instrumento foi composto por duas metas: **Meta 1** - aquisição de 77.658 cestas de alimentos prontas; e **Meta 2** - realização de operações logísticas para a distribuição de 77.658 cestas de alimentos. Quando das providências de aquisição das cestas, foram realizadas tratativas junto ao MDS, à Casa Civil da Presidência da República e, em especial, à FUNAI, com o fito de reajustar a sua composição, viabilizando maiores chances de sucesso nas licitações públicas. Formalizou-se, assim, a retirada da carne bovina das cestas de alimentos, com a complementação com carne de frango salgada, cozida e desfiada. Outrossim, em razão dos deságios obtidos nos leilões, foram adquiridas 2.240 cestas a mais do que o originalmente previsto no Plano de Trabalho, totalizando 79.898 cestas. Mais recentemente, de acordo com o Ofício n.º 91/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 30 de setembro de 2024 (SEI n.º 38109498), a Conab foi comunicada sobre a disponibilidade orçamentária de recursos na fonte 3000A00353, para o caso de necessidade de complementação de valores no presente instrumento. Nesse sentido, o ajuste proposto no Plano de Trabalho justifica-se tanto em razão da alteração na composição e no total das cestas de alimentos adquiridas (de 77.658 para 79.898), quanto por força da atualização do valor global do instrumento, **que passará de R\$27.225.999,07 para R\$28.290.999,07**, face à necessidade, apontada pelas Superintendências Regionais do Amazonas (SEI n.º 38705663) e de Roraima (SEI n.º 38705680), de complementação de recursos na ordem de R\$890.000,00 à rubrica de serviços de terceiros, além da demanda, identificada pela equipe técnica operacional (SEI n.º 38999564), de acréscimos às rubricas de diárias (R\$15.000,00), material de consumo (R\$110.000,00) e locomoção (R\$50.000,00),

totalizando, portanto, um acréscimo total de R\$1.065.000,00 aos recursos totais do Plano de Trabalho. Na **Nota Técnica Gesab SEI N.º 31/2024, de 25/11/2024** (SEI nº 39165744) constam os detalhamentos adicionais sobre o assunto, com a identificação de todos os tópicos alterados no Aditivo nº 1 ao Plano de Trabalho nº 6/2024, em relação à sua versão original. A proposta de aditivização foi apresentada ao MDS e devidamente aprovada pelo órgão descentralizador, conforme Ofício nº 101/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 25/11/2024 (SEI nº 39163126), motivo pelo qual se submete o presente Voto, para celebração do Aditivo proposto. Relembra-se que a Proge, por meio do **PARECER GEFIR ML SEI N.º 108/2024** (SEI nº 38461847), ratificou a alternativa da dispensa de análise jurídica para o caso de Planos de Trabalho amparados pelas exigências contidas no Decreto nº 10.426/2020, atendidas no presente caso. Ou seja, não mais se torna necessário o encaminhamento de Votos envolvendo demandas da ADA à análise da área jurídica desta Conab, exceto, tal qual destacado no item 3.4 do documento, em caso de dúvidas específicas, situação que não se aplica a esta demanda. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos concluiu sua manifestação, por meio da Nota Técnica Gecoi nº 170/2024 (SEI nº 39214395), no sentido de que *"...abstraidas as questões de ordem técnicas e jurídicas, condicionada ao atendimento do item 4.3 e seu subitem 4.3.1, estará o assunto em conformidade com os normativos internos e Decreto N.º 10.426/2020"*. Registro que já foram atendidas as recomendações da Sucor. **Fundamentação Legal:** Art. 15, §2º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que exige a celebração de termo aditivo nas alterações no plano de trabalho que impliquem alterações do valor global e da vigência do TED. Art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria-Executiva a competência de *"autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos"*. Art. 3º, §3º, inciso V (incluído pelo Decreto nº 11.476/2023), do Decreto nº 10.426/2020, que dispensa a celebração de Termos de Execução Descentralizada quando da descentralização de créditos entre MDS e Conab, nas operações de aquisição de alimentos. Art. 12, c/c art. 25, inciso II e parágrafo único, do Decreto nº 10.426/2020, que dispensa a análise jurídica de Planos de Trabalho, quando da utilização de modelos padronizados previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Art. 20, *caput*, do Regimento Interno da Diretoria-Executiva da Conab, que dispensa a obrigatoriedade de análise da Proge em Votos a serem submetidos à Direx, em casos amparados em dispositivos legais. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do Termo Aditivo nº 1 (SEI nº 39030051), ao Plano de Trabalho nº 6/2024 (SEI nº 35830187), celebrado entre esta Conab e o MDS, tanto em razão da alteração na composição e no total das cestas de alimentos adquiridas, quanto por força da atualização do valor global do instrumento, **que passará de R\$27.225.999,07 para R\$28.290.999,07**, face à necessidade de complementação de recursos na ordem de R\$1.065.000,00 ao total do Plano de Trabalho, para fins de atendimento a comunidades indígenas Yanomami, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve informes. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor Presidente

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora Executiva (Diafi)

SILVIO ISOPPO PORTO

Diretor Executivo (Dipai)

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor Executivo (Digep)

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo (Dirab)

BENHUR BORBA FREITAS

Secretário da Direx

Brasília, 04 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 20/12/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 20/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 20/12/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39363235** e o código CRC **B88F6AA8**.